

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pelos órgãos reguladores competentes, para a prestação de serviço de seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) destinado a veículo tipo van, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção e regularidade na utilização do veículo oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no desempenho de suas atividades institucionais.

Ressalta-se que o referido veículo foi doado pelo Governo do Estado, com a finalidade de fortalecer as ações da política pública de assistência social no município, sendo utilizado para o transporte de usuários atendidos pelos programas, serviços e projetos socioassistenciais, bem como para deslocamentos relacionados às atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Destaca-se ainda que, além das atividades realizadas no âmbito do município, a Secretaria Municipal de Assistência Social também realiza deslocamentos para municípios vizinhos, visando garantir o acesso dos usuários a atendimentos especializados, serviços da rede socioassistencial, participação em capacitações, reuniões técnicas, encaminhamentos institucionais e outras demandas inerentes à execução da política pública de assistência social.

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), exigido para veículos destinados ao transporte de passageiros, visando garantir cobertura para eventuais danos materiais, corporais e morais causados a terceiros e aos usuários transportados durante a prestação do serviço.

Além de atender às exigências legais e regulamentares dos órgãos de fiscalização e regulação do transporte, a contratação busca resguardar a Administração Pública, os servidores e os usuários do serviço, proporcionando maior segurança jurídica e proteção em casos de eventual sinistro.

Assim, considerando a natureza do serviço, a utilização frequente do veículo no transporte de passageiros e a necessidade de manutenção da regularidade do veículo em circulação, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação do referido seguro.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
Tipo	Van
Modelo	Master Minibus L3
Ano/Modelo	2025/2026
Potência/Cilindrada	150 CV / 2.299 cc
Combustível	Diesel
Capacidade	15 passageiros + 1 motorista

3.1. A contratação deverá atender às exigências da Resolução Normativa nº 0040/2015 da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, ou outra que vier a substituí-la, no que se refere à obrigatoriedade de contratação de seguro de responsabilidade civil para veículos utilizados no transporte de passageiros, garantindo cobertura para danos causados aos usuários transportados e a terceiros.

3.2. As coberturas deverão garantir proteção aos passageiros transportados e a terceiros, durante toda a vigência da apólice, abrangendo deslocamentos municipais e intermunicipais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de suas atividades institucionais.

3.3. A apólice de seguro deverá atender às exigências da regulamentação vigente aplicável ao Veículo.

3.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela realização de todos os trâmites necessários para a efetivação do seguro, incluindo o cadastro do veículo junto aos órgãos competentes, realização de vistoria quando exigida, emissão de laudo técnico e demais procedimentos necessários para a emissão da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), conforme exigências da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e demais órgãos reguladores.

3.5. Todos os procedimentos necessários à regularização e emissão da apólice deverão ser providenciados pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração, garantindo que o veículo esteja devidamente regularizado para circulação e transporte de passageiros.

3.6. A apólice deverá possuir vigência mínima de 12 (doze) meses e estar em conformidade com as exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O critério de seleção adotado será o menor preço **GLOBAL**.

4.1.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com A PROPOSTA comercial, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Cartão do CNPJ atualizado.

5. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA VICÊNCIA CONTRATUAL

5.5. O prazo para implantação inicial da solução será de até 03 (três) dias corridos, contados do envio da Ordem de Serviço;

5.6. A vigência contratual será a partir da assinatura até 31/12/2026, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução dos serviços. A apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, deverá conter discriminação detalhada do objeto fornecido, o quantitativo, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.2. O pagamento referente ao objeto fornecido fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.3. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto, que deverão ser discriminados na nota fiscal.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada;

6.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada pela Gestora Beatriz Nayara Reis Fonseca e pela fiscal designada: Gabriela Martins Oliveira Silva – Matrícula nº 1010, nos termos dos

arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade da prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços contratados;
- 8.2. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para o cadastro do veículo e emissão da apólice de seguro;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para essa finalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Comunicar à Contratada, sempre que necessário, eventuais ocorrências relacionadas ao veículo segurado, especialmente em caso de sinistro;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a emissão da apólice e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- 8.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.7. Zelar pelo adequado uso do veículo segurado e comunicar à seguradora qualquer alteração relevante que possa interferir na cobertura do seguro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- 9.1. Prestar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 9.2. Emitir a apólice de seguro dentro do prazo estabelecido, garantindo cobertura durante todo o período de vigência contratual;
- 9.3. Responsabilizar-se pela realização de todos os trâmites necessários para a efetivação do seguro, incluindo cadastro do veículo junto aos órgãos competentes,

realização de vistoria quando exigida, emissão de laudos e demais procedimentos necessários para a regularização do veículo;

9.4. Garantir que o seguro contratado esteja em conformidade com as exigências da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, especialmente no que dispõe a Resolução Normativa nº 0040/2015, ou outra que venha a substituí-la;

9.5. Assegurar as coberturas mínimas exigidas para veículos destinados ao transporte de passageiros, conforme previsto na legislação;

9.6. Prestar assistência e suporte em caso de sinistro durante toda a vigência da apólice, incluindo orientação quanto aos procedimentos necessários, registro da ocorrência e acompanhamento do processo de indenização;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços contratados;

9.10. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de seguro.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente solicitação de contratação será anexada na próxima fase deste procedimento de acordo com declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação.

12. DO VALOR E ESTIMATIVA

12.1. O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência será definido, depois de empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Departamento de Compras.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

13.2. Para as questões que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência, as partes se comprometam a observar as normas gerais de direito público e privado, bem como as orientações e procedimentos adotados pela Administração Pública.

Ouro Verde de Goiás – GO, 06 de março de 2026.

**BEATRIZ NAYARA
REIS
FONSECA:050887
94185**

Assinado de forma digital
por BEATRIZ NAYARA REIS
FONSECA:05088794185
Dados: 2026.03.06
16:41:30 -03'00'

BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 010/2021

